

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS SEMI ARTESIANO DE 30 METROS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, cujo objeto acima mencionado.

A Secretaria Municipal Educação solicitou junto ao Secretário Municipal de Obras a realização de vistorias nas escolas do município para levantamento

de quais possuem poços e quais necessitam, pois, as mesmas vêm enfrentando dificuldades no abastecimento de água para uso pessoal dos alunos e funcionários.

No dia 11 de janeiro de 2022, através do ofício nº 016/2022/SEMOB, a Secretaria de Obras encaminhou à Sec. Municipal de Educação o Projeto dos serviços de perfuração de 10 poços semi artesianos (30m) para suprir a demanda da SEMED/PMV. Em anexo ao ofício foi encaminhado ART projeto, orçamento e fiscalização; Planilhas orçamentária, Planilha de composição unitária, Planilha de cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Projeto arquitetônico; Encargos sociais; Composição de BDI e arquivos digitais, todos elaborados e assinados pelo Eng. Civil Jefferson Moraes, CREA-PA 151740068-6, conforme fls. 005/021.

Munida de todas as documentações acima, a Sec. de Educação encaminhou à Comissão Permanente de Licitação o ofício nº 051/2022/GS/SEMED/PMV solicitando providencias quanto à abertura de processo licitatório, fls. 001/0021

Às fls. 022/023 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade através do Memorando nº 055/2022/CPL, manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou resposta à fl. 024/026 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas como pretendido.

À fl. 027/028, consta solicitação referente à declaração de adequação orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Das fls. 029/034, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo

licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 038/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.

Às fls. 035/085 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 086/094 constam parecer jurídico inicial elaborado pelo Sr. Procurador Municipal Argérico H. Vasconcelos dos santos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 094/140, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 141/144, publicação de aviso de licitação.

DOS DOCUMENTOS

A empresa **W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentou às fls. 145/194 seu credenciamento, das fls. 195/324, seus documentos de habilitação, das fls. 325/349, autenticidade e das fls. 350/367, sua proposta de preço.

DA SESSÃO REALIZADA

Aos 25 dias do mês de março de 2022, às 08h30min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa licitante. Assim sendo, foi iniciada a sessão e solicitado os documentos de credenciamento, habilitação e proposta da empresa.

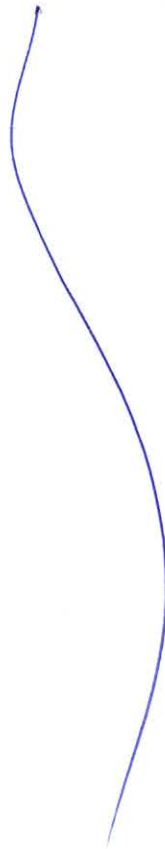
Compareceu à sessão as empresas **W D SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Após credenciamento a comissão abriu os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços onde foram analisados e autenticados.

A CPL informa que será encaminhada a proposta da empresa licitante à Sec. Municipal de Obras para análise técnica e emissão de parecer. Nada mais havendo, a CPL deu por encerrada a sessão às 10h20min.

Às fls. 372/373 a CPL encaminhou a ata da sessão e planilha da proposta de preços da empresa à Sec. de Obras (ofício 192/2022/CPL) para análise técnica das mesmas.

Em resposta, a Sec. de Obras, por meio de seu Secretário e Eng. Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, enviou o ofício nº 191/2022/SEMOB com o parecer técnico assinado pelo Eng. Jefferson Clayton Xavier Moraes, conforme a seguir:





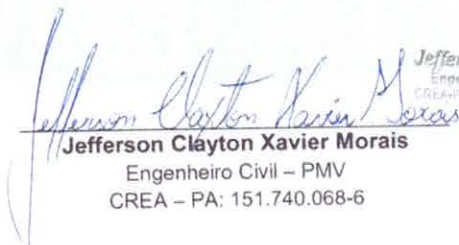
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do Ofício Nº 192/2022/CPL, encaminhando a Proposta de Preços para análise do Corpo Técnico, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS SEMI ARTESIANOS DE 30 (TRINTA) METROS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED/PMV, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA: 151740068-6, declara que a empresa licitante W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou proposta de preços (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.**

Após análise foi constatado que a empresa, **W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, apresentou proposta de preços considerada exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.

Viseu, 25 de março de 2022.



Jefferson Morais
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151740068-6
Jefferson Clayton Xavier Morais
Engenheiro Civil – PMV
CREA – PA: 151.740.068-6

Após parecer técnico do Eng. Civil, conforme acima, a CPL emitiu a seguinte decisão:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL





Segundo análises das Planilhas e emissão de Parecer Técnico do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, foi considerado exequível o valor apresentado da empresa conforme abaixo.

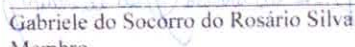
- W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com o preço global de R\$ 245.708,74.

Nada mais a considerar e conforme o art. 109 da Lei 8.666/93 I-recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas.

Viseu/PA, 28 de Março de 2022.


Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da CPL


Maria Eliene Feixeira Barbosa
Presidente Suplente


Gabriele do Socorro do Rosário Silva
Membro

Às fls. 380/381 a CPL encaminhou os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer final, o qual opinou da seguinte forma: "Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Tomada de Preços, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto."

Finalmente, vieram os autos para emissão de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme já relatado a empresa acima mencionada apresentou os documentos solicitados onde foram analisados pela CPL conforme já mencionado.

A proposta apresentada pela empresa foi encaminhada à Sec. de Obras, na pessoa de seu Secretário e Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa para providencias, análise e emissão de parecer técnico quanto à proposta apresentada.

Com a análise das propostas de preço com emissão de parecer técnico da Sec. de Obras e, conforme decisão da CPL foi consagrando como vencedor do processo a empresa **W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** por apresentar proposta de preço considerada exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, segundo consta no parecer técnico.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

IV - CONCLUSÃO

Cumpridas as recomendações acima, opinamos, estando o processo revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 005/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 31 de março de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021